



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0195, de 11 de setembro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

Considerando que, no âmbito da metrologia legal, os fabricantes e importadores que não possuem portaria de aprovação de modelo para os instrumentos de medição, relacionados no art. 2º da Portaria Inmetro n.º 585, de 01 de novembro de 2012, deverão ser considerados em condições equivalentes àqueles detentores de modelos aprovados;

Considerando a determinação prevista no mesmo diploma legal de revogar as portarias de aprovação de modelo concedidas para instrumentos de medição e dispositivos que não são passíveis de apreciação técnica de modelo (ATM) pelo Inmetro, de acordo com o art. 3º da Portaria Inmetro n.º 585/2012, resolve:

Art. 1º Revogar as portarias abaixo, relacionadas ao dispositivo “filtro adicional” para bombas medidoras:

- I. Portaria Inmetro/Dimel n.º 141, de 20 de abril de 2011, modelos MA 100; MA 200; MA 500; MA 1000; MA 1250; MA 2500; MA 4060; e MA GV (Família MA), marca Petropuro, requerente Petrofil Ind. e Com. de Filtros Ltda. Importadora de Equipamentos para Lubrificação Ltda., fabricante Petrofil Ind. e Com. de Filtros Ltda.;
- II. Portaria Inmetro/Dimel n.º 142, de 20 de abril de 2011, modelos FICAP – 02; FICAP - 04; FICAP – 06; FICAP – 08; FICAP – 10; FICAP – 12; FICAP – 14; FICAP – 16; FICAP – 18; FICAP – 20 (Família FICAP), marca Petropuro, requerente Petrofil Ind. e Com. de Filtros Ltda. Importadora de Equipamentos para Lubrificação Ltda., fabricante Petrofil Ind. e Com. de Filtros Ltda.;
- III. Portaria Inmetro/Dimel n.º 229, de 9 de setembro de 2010, modelos FRA 1; FRA 1 TA; FRA 2; FRA 2 TA; FRA 3; FRA 3 TA; M 150; M 150 TA; M 350; M 350 TA; M 350 IND; M 350 SUPER; M 400 400; M 400 TA; M 500; M 500 TA; M 500 SUPER; M 1000; M 1000 TA; M 14000; M 14000 COMPACTO; MV 350; MV 350 TA; MV 400; MV 400 TA; MV 500; MV 500 TA; MV 1000; MV 1000 TA; MV 350 SUPER; MV 500 SUPER; MV 1000 COMPACTO; MV 14000 SUPER; MV 14000 COMPACTO, marca Mahle Filtröil, requerente Mahle Filtröil Ind. e Com de Filtros Ltda., fabricante Mahle Filtröil Ind. e Com de Filtros Ltda.;
- IV. Portaria Inmetro/Dimel n.º 81, de 12 de abril de 2010, modificação das Portarias Inmetro/Dimel n.º 231/2007 e n.º 232/2007;
- V. Portaria Inmetro/Dimel n.º 54, de 3 de março de 2010, modelos MD2000; MD2000-D (Família MD) e KS-100; KS200 (Família KS), marca Usifiltros, requerente Pereira e Bressanim Ltda., fabricante Pereira e Bressanim Ltda.;



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0195, de 11 de setembro de 2013.

- VI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 473, de 10 de dezembro de 2009, modelos PA2000; PA3000, PA4000; PA6000S; PA6000D; PA13000 e PA19000, marca Purifilt, requerente ER-BR Energias Renováveis Ltda., fabricante ER-BR Energias Renováveis Ltda.;
- VII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 375, de 7 de outubro de 2009, modelos CD 3.5 TV 350L; CD 5.7 TV 350L; CD 7.2 TV 350L; CD 10.8 TV 350L; CD 13.2 TV 350L; CD 16.8 TV 500L; CD 7.2 TV 2 x 350L; CD 10.8 TV 2 x 350L; CD 13.2 TV 2 X 350L; CD 16.8 TV 2 X 500L; CD 3.5 TV 130L; CD 5.7 TV 130L (Família CD), marca Cleandiesel, requerente Flow Form Tecnologia em conformação de metais, fabricante Flow Form Tecnologia em conformação de metais;
- VIII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 213, de 30 de julho de 2008, modelos FIL 22-TT e FIL 22-ST, marca Filtroil, requerente Mahle Filtroil Indústria e Comércio de Filtros Ltda., fabricante Filtroil Indústria e Comércio de Filtros Ltda.;
- IX. Portaria Inmetro/Dimel n.º 7, de 15 de janeiro de 2008, modelo PISTA+K, marca Metalsinter, requerente Metalsinter Ind. e Com. de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Ind. e Com. de Filtros e Sinterizados Ltda.;
- X. Portaria Inmetro/Dimel n.º 345, de 13 de novembro de 2007, modelos M-350 SUPER; MV-350 SUPER; M-500 SUPER; MV-500 SUPER; MV-1000 COMPACTO; M-14000; MV-14000 SUPER; M-14000 COMPACTO; MV-14000 COMPACTO, marca Filtroil, requerente Filtroil Indústria e Comércio de Filtros Ltda., fabricante Filtroil Indústria e Comércio de Filtros Ltda.;
- XI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 231, de 29 de agosto de 2007, modelos OF 2400 TH 350 L; OF 4800 TH 350 L; OF 6000 TH 350 L; OF 2400 TV 500 L; OF 4800 TV 500 L; OF 6000 TV 500 L; OF 9000 TV 500 L; OF 11000 TV 500 L; OF 14000 TV 500 L; OF 11000 TV 2X500 L; OF 14000 TV 2X500 L; OF 2400 TQ 60 L e OF 4800 TQ 80 L, marca OLEOFIL, requerente Maria Helena Gorla, fabricante Maria Helena Gorla;
- XII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 60, de 26 de junho de 1998, modelos FAMA/MINI, FAMA/JÚNIOR, FAMA/STANDARD, FAMA/SUPER, marca Cristaldiesel/Dieselimpo, requerente Rohely do Brasil Ind. e Com. Ltda., fabricante Rohely do Brasil Ind. e Com. Ltda.;
- XIII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 114, de 13 de outubro de 1997, modelos JÚNIOR I 4F, JÚNIOR II 4F, STANDARD 4F, SUPER 4F e MASTER 4F, marca Cristaldiesel, requerente Rohely do Brasil Ind. e Com. Ltda., fabricante Rohely do Brasil Ind. e Com. Ltda.;
- XIV. Portaria Inmetro/Dimel n.º 52, de 8 de maio de 1997, modelo MA - 2500, marca Filtroil, requerente MET Indústria Metalúrgica Ltda., fabricante MET Indústria Metalúrgica Ltda.;
- XV. Portaria Inmetro/Dimel n.º 224, de 30 de dezembro de 1996, modelos Júnior TH/2B e Standard TH/3B, marca Elquimbra, requerente CIA Eletroquímica do Brasil Elquimbra, fabricante CIA Eletroquímica do Brasil Elquimbra;
- XVI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 225, de 30 de dezembro de 1996, modelos Júnior I TV/1B; Júnior IITV/2B; Standard TV/4B; Super TV/6B e Master TV/7B, marca Elquimbra, requerente CIA Eletroquímica do Brasil Elquimbra, fabricante CIA Eletroquímica do Brasil Elquimbra;



Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0195, de 11 de setembro de 2013.

- XVII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 80, de 29 de maio de 1996, modelo WM-100D/CR2, marca DIESEL VW, requerente WM Comércio Indústria e Equipamentos Ltda., fabricante WM Comércio Indústria e Equipamentos Ltda.;
- XVIII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 230, de 18 de dezembro de 1995, modelo MS Prensa Centrífugo, marca MS-Dieselpuro, requerente Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.;
- XIX. Portaria Inmetro/Dimel n.º 231, de 18 de dezembro de 1995, modelo MS Prensa Compacto, marca MS-Dieselpuro, requerente Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.;
- XX. Portaria Inmetro/Dimel n.º 26, de 18 de março de 1992, modelo FMV 3000 RA, FMV 4000 RA e FMV 6000 RA, marca MS-Metalsinter, requerente Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.;
- XXI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 43, de 21 de agosto de 1990, modelos WM-20, WM-40 e WM-50, marca Diesel VW, requerente WM Comércio Indústria e Equipamentos Ltda., fabricante WM Comércio Indústria e Equipamentos Ltda.;
- XXII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 54, de 2 de outubro de 1989, modificar Portaria Inmetro/Dimel n.º 106/86, requerente Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.;
- XXIII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 18, de 13 de abril de 1988, modelos 3000 RA; 4000 RA e 5000 RA, marca Dieselpuro MS, requerente Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.;
- XXIV. Portaria Inmetro/Dimel n.º 107, de 3 de julho de 1987, modelos 5000 DUPLO e 8000 DUPLO, marca Dieselpuro MS, requerente Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.;
- XXV. Portaria Inmetro/Dimel n.º 106, de 2 de julho de 1987, modelo PISTA-2500, marca Diesel MS, requerente Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.;
- XXVI. Portaria Inmetro/Dimel n.º 106, de 20 de setembro de 1986, modelo 4000 marca Dieselpuro MS, requerente Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.; e
- XXVII. Portaria Inmetro/Dimel n.º 107, de 20 de setembro de 1986, modelo 5000, marca Dieselpuro MS, requerente Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., fabricante Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.

Art. 2º Determinar que, a partir de 90 (noventa) dias da publicação da presente portaria, os dispositivos das portarias referenciadas nos incisos do *caput* do art. 1º não poderão ser comercializados no mercado nacional portando as inscrições relativas ao controle legal.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0195, de 11 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Os manuais de instruções, catálogos de venda, propagandas e outros meios de veiculação não poderão mencionar ou referenciar sobre o ato normativo, ora revogado.

Art. 3º Cientificar que, a partir da publicação da presente portaria, os dispositivos das portarias referenciadas nos incisos do *caput* do art. 1º ficam isentos do controle legal.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados e as disposições com base nas Portarias Inmetro/Dimel relacionadas nos incisos do *caput* do art. 1º e seus respectivos aditivos, anteriores à vigência do presente ato normativo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro